

LEI Nº. 482/2024
De 27 de fevereiro de 2024

Autoriza o Município de Pinhão/SE a conceder reajuste aos vencimentos e fixar salário base dos servidores efetivos ocupantes do cargo de motorista do município do Pinhão/SE e dá outras providências.

CHARLES WAGNER NUNES OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhão, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal em seu art.44, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a Conceder reajuste aos vencimentos e fixar salário base dos servidores efetivos do cargo de motorista no percentual de **6,97%**, passando de R\$ 1.633,50 (hum mil seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) para R\$ 1.747,35 (hum mil setecentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos), devendo ter aplicação retroativa a 01 de janeiro de 2024.

§Único – Os valores do reajuste referente a folha salarial da competência de janeiro de 2024, serão realizados em parcela única junto à folha salarial da competência de fevereiro de 2024.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHÃO,
ESTADO DE SERGIPE, em 27 de fevereiro de 2024.**

CHARLES WAGNER NUNES OLIVEIRA
Prefeito